



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de disponibilização de ingressos para acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município de Graccho Cardoso/SE, durante os festejos tradicionais do mês de maio.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de promover ação de inclusão social, lazer, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Graccho Cardoso/SE, durante os festejos tradicionais do mês de maio.

2.2. Os festejos tradicionais do mês de maio constituem evento de relevante interesse cultural e comunitário para o Município, atraindo grande participação popular e proporcionando ambiente adequado à realização de ações públicas voltadas ao público infantojuvenil.

2.3. Considerando a possibilidade de instalação de parque de diversões no Município durante o período festivo, verifica-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem ao público infantojuvenil em condição de vulnerabilidade econômica acesso às atividades recreativas disponibilizadas, evitando exclusão social motivada por limitações financeiras.

2.4. A iniciativa pretendida possui relevante interesse público, uma vez que contribui para a democratização do acesso ao lazer, promoção da dignidade, fortalecimento da convivência comunitária e valorização das ações sociais promovidas pela Administração Municipal.

2.5. A solução mostra-se compatível com o caráter pontual da demanda, vinculada ao período operacional previsto para o parque de diversões, compreendido entre os dias 19/05/2026 e 24/05/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que a demanda envolve serviço comum de disponibilização de ingressos para acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município durante os festejos tradicionais do mês de maio.

3.2. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas como realização direta de atividade recreativa pela Administração, locação isolada de brinquedos recreativos e concessão de benefício financeiro aos usuários, tendo sido identificada como mais adequada a solução consistente na disponibilização de ingressos para utilização das atrações recreativas existentes no parque eventualmente instalado no Município.

3.3. Considerando que a solução selecionada permite maior controle administrativo sobre os quantitativos disponibilizados, melhor organização da distribuição ao público beneficiário, maior facilidade de fiscalização da execução e compatibilidade com o caráter social da ação pretendida.

3.4. Considerando que a pesquisa de mercado realizada apurou valor estimado global de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme metodologia adotada na fase preparatória e planilha de apuração constante deste Termo de Referência.

3.5. Considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 01/2025.

3.6. Considerando que a contratação direta mostra-se adequada ao atendimento célere da necessidade administrativa, especialmente em razão da proximidade do calendário festivo municipal e da natureza pontual da demanda.

3.7. Diante do exposto, assim se define:

a) Modalidade de contratação direta: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Adoção do sistema de registro de preços: Não;

c) Critério de julgamento: Menor preço unitário;

d) Concessão de benefício a ME/EPP: quando cabível, nos termos da legislação vigente.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. DOS ASPECTOS GERAIS:

4.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Graccho Cardoso/SE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o quantitativo estimado de ingressos e o período operacional previsto para o parque de diversões.

4.1.2. A execução compreenderá a disponibilização de ingressos destinados ao acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica às atrações de parque de diversões eventualmente instalado no Município durante os festejos tradicionais do mês de maio.

4.1.3. O período operacional previsto para utilização dos ingressos compreenderá os dias 19/05/2026 a 24/05/2026, podendo os horários de funcionamento destinados ao público beneficiário serem ajustados entre a contratada e a Administração, conforme necessidade operacional do evento.

4.1.4. A contratada deverá garantir o regular funcionamento do parque de diversões durante o período operacional, mantendo os brinquedos em adequadas condições de segurança, estabilidade, conservação, limpeza e funcionamento.

4.1.5. A execução deverá observar as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade, incluindo regras relacionadas à capacidade dos brinquedos, faixa etária recomendada, estabilidade estrutural, prevenção de acidentes e integridade física dos usuários.

4.2. DO CONTROLE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS INGRESSOS:

4.2.1. Os ingressos poderão ser disponibilizados mediante tíquete físico, pulseira, voucher, ficha numerada, controle eletrônico ou outro mecanismo equivalente apto a permitir o adequado controle quantitativo de utilização.

4.2.2. A Administração poderá realizar a retirada antecipada dos ingressos ou instrumentos de acesso junto à contratada, para posterior distribuição ao público beneficiário previamente identificado pelos órgãos competentes do Município.

4.2.3. Os ingressos deverão possuir mecanismos mínimos de identificação e controle, de forma a evitar reutilização indevida, duplicidade de acesso ou utilização fora das condições estabelecidas.

4.2.4. A contratada deverá manter controle quantitativo dos ingressos efetivamente utilizados durante a execução, podendo a fiscalização solicitar relatórios, conferência de canhotos, pulseiras, fichas, vouchers ou mecanismos equivalentes.

4.2.5. O Município poderá organizar previamente os grupos beneficiários, horários de utilização e quantitativos por período, visando melhor distribuição do público e maior controle operacional da execução.

4.3. DA OPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

4.3.1. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular das atrações disponibilizadas ao público durante todo o período operacional previsto.

4.3.2. O parque deverá disponibilizar atrações compatíveis com diferentes faixas etárias, incluindo brinquedos infantis, familiares e recreativos usualmente empregados em parques itinerantes, tais como roda-gigante, carrossel, barca, cama elástica, brinquedos infláveis, trenzinho, mini montanha-russa e demais atrações compatíveis com a estrutura instalada.

4.3.3. Cada brinquedo deverá operar com acompanhamento de monitor, operador ou responsável capacitado, devidamente identificado, competindo-lhe controlar o acesso, orientar os usuários e observar as condições seguras de utilização.

4.3.4. A contratada deverá organizar filas, controlar o quantitativo de usuários por rodada e observar rigorosamente os limites de capacidade, peso, altura e faixa etária dos brinquedos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.3.5. Não será permitida a utilização dos brinquedos em condições inadequadas de segurança, estabilidade ou funcionamento.

4.3.6. A contratada deverá interromper imediatamente a operação de qualquer equipamento que apresente risco à integridade física dos usuários, realizando os reparos necessários antes da retomada do funcionamento.

4.3.7. A Administração poderá solicitar horários específicos destinados prioritariamente ao público beneficiário da ação social, visando melhor organização da execução.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

4.4.1. Os brinquedos deverão estar integralmente montados, testados e aptos ao funcionamento antes da liberação ao público.

4.4.2. A contratada deverá realizar verificações preventivas periódicas durante a operação do parque, incluindo:

- a) Verificação de estabilidade;
- b) Fixação e ancoragem;
- c) Funcionamento elétrico e mecânico;
- d) Integridade estrutural;
- e) Condições de limpeza;
- f) Segurança das áreas de acesso e saída.

4.4.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança operacional dos brinquedos, pela integridade física dos usuários e pela adoção das medidas preventivas necessárias à redução de riscos.

4.4.4. Deverão ser observadas medidas preventivas relacionadas a:

- a) Controle de acesso aos brinquedos;
- b) Organização de filas;
- c) Restrição de utilização fora da faixa etária permitida;
- d) Prevenção de excesso de usuários;
- e) Isolamento de áreas técnicas;
- f) Sinalização orientativa e informativa;
- g) Acompanhamento de crianças durante a utilização.

4.4.5. A contratada deverá manter no local responsável operacional apto a atender prontamente situações de risco, ocorrências operacionais ou solicitações da fiscalização.

4.5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

4.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

4.5.2. Competirá à fiscalização:

- a) Verificar o quantitativo de ingressos disponibilizados;
- b) Acompanhar a distribuição e utilização dos ingressos;
- c) Fiscalizar as condições operacionais do parque;
- d) Verificar as condições de segurança dos brinquedos;
- e) Registrar ocorrências;
- f) Solicitar adequações operacionais quando necessárias;
- g) Atestar a execução para fins de pagamento.

4.5.3. A fiscalização poderá determinar a suspensão da utilização de brinquedos ou atrações que apresentem riscos, irregularidades operacionais ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	-----	----------------------	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1	Disponibilização de ingressos para acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município de Graccho Cardoso/SE, durante os festejos tradicionais do mês de maio	Unid	4.800	8,11	38.928,00
---	--	------	-------	------	-----------

5.3. O valor estimado será de R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

5.4. A contratação do objeto do presente termo poderá observar os benefícios destinados às empresas enquadradas na condição de ME/EPP, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 05/2025, quando cabível.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, conferência da documentação apresentada e atestação do fiscal responsável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Relatório quantitativo dos ingressos disponibilizados/utilizados;
- c) Comprovação da execução regular dos serviços;
- d) Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e a encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

6.4. Cumpridas as formalidades do item 6.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil.

6.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 dias, através de crédito bancário em favor de conta de titularidade da contratada.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Ausência de comprovação da efetiva execução dos serviços.

6.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos válidos, não cabendo à Contratante responsabilidade pelo atraso decorrente da pendência.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. A data-base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado.

6.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período contratado.

6.11. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência contratual será de um mês, a contar da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente e da emissão da respectiva nota de empenho ou autorização de serviço.

8.2. Os serviços serão realizados conforme o período operacional previsto para o parque de diversões, compreendido entre os dias 19/05/2026 e 24/05/2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a programação definida pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são estimativas, não estando a Secretaria de Cultura e Turismo vinculada à utilização integral do quantitativo previsto.

8.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos ingressos disponibilizados, o controle de acesso dos beneficiários, as condições operacionais do parque, a regularidade da execução e a observância das regras de segurança aplicáveis.

8.7. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações, prazos, rotinas operacionais, condições de acesso, regras de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. Caberá ao setor solicitante ou fiscal designado a conferência e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Órgão, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 20900
- Ação: 2035
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de Recurso: 15000000

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação e qualificação determinadas no procedimento que dará origem à contratação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Executar os serviços conforme as especificações, quantidades estimadas, período operacional do parque, condições de acesso, regras de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios, irregularidades operacionais ou desconformidades relacionadas à disponibilização dos ingressos e funcionamento das atrações;
- d) Disponibilizar equipe operacional, monitores, operadores e demais profissionais necessários ao regular funcionamento das atrações do parque de diversões, quando aplicável;
- e) Manter estrutura, equipamentos, brinquedos, sistemas de controle de acesso e condições operacionais adequadas à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Secretaria de Cultura e Turismo, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- h) Observar as normas técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços e funcionamento dos brinquedos;
- i) Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o compromisso firmado com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- k) Disponibilizar os ingressos ou mecanismos de acesso em quantidade compatível com a contratação realizada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- l) Garantir o regular funcionamento dos brinquedos e atrações disponibilizadas ao público durante o período operacional previsto;
- m) Manter os brinquedos em adequadas condições de funcionamento, segurança, estabilidade, limpeza e conservação;
- n) Realizar verificações preventivas periódicas nos equipamentos e interromper imediatamente a utilização de brinquedos que apresentem risco à integridade física dos usuários;
- o) Organizar filas, controlar o acesso aos brinquedos e observar limites de capacidade, faixa etária, peso e altura dos usuários, quando aplicável;
- p) Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, relatórios, registros de utilização, controle de ingressos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- q) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças, autorizações e demais documentos eventualmente necessários à regular execução das atividades.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Solicitar formalmente a execução dos serviços, observadas as necessidades da Administração e o período operacional previsto para o parque de diversões;
- c) Organizar, quando necessário, a distribuição dos ingressos ao público beneficiário;
- d) Rejeitar os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo;
- f) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente Termo de Referência;
- g) Acompanhar as condições operacionais e de segurança relacionadas à execução dos serviços;
- h) Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 01/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e, ainda, o Decreto Municipal nº 05/2025.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração, ao interesse coletivo ou à regular execução da ação pública destinada ao público beneficiário;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização dos ingressos sem motivo justificado;
- h) Disponibilizar ingressos em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Deixar de assegurar o funcionamento regular das atrações, quando exigível, ou permitir a utilização de brinquedos em condições inadequadas de segurança;
- j) Descumprir regras de controle de acesso, organização do público, segurança dos usuários ou demais condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução contratual;
- l) Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública, para os usuários ou para o interesse coletivo;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa, calculada na forma do aviso de contratação direta, termo de referência ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

12.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.3. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

a) Certidões ou atestados, em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento da contratação ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Turismo de Graccho Cardoso/SE.

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. No preço final ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como disponibilização dos ingressos, operação das atrações, equipe de apoio, controle de acesso, tributos, encargos, taxas, licenças, autorizações e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente Termo serão estabelecidas no processo de contratação direta.

Graccho Cardoso/SE, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ RICARDO DA GRAÇA
Secretário Adjunta de Cultura e Turismo